



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS
PROMOTORIAS DE JUSTIÇA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL**

**RECOMENDAÇÃO Nº 01,
de 11 de março de 2016**

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, através de suas Promotorias de Justiça Militar, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, notadamente as previstas nos artigos 127, 129, II e VII, da Constituição da República e nos artigos 6º, XX, e 9º da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993,

CONSIDERANDO que no próximo domingo, dia 13 de março de 2016, serão realizadas na área central de Brasília/DF diversas manifestações públicas a favor do impeachment da Presidente da República Dilma Roussef, que se encontram agendadas junto a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal desde 03 de dezembro 2015;

CONSIDERANDO que no dia 08 de março de 2016 o Diretório Regional do Partido dos Trabalhadores (PT) protocolou ofício na Secretaria de Segurança Pública comunicando sua intenção de realizar manifestação em “*defesa da Democracia, do Estado de Direito, bem como para defender a Presidente Dilma e o Ex-Presidente Luiz Inácio Lula da Silva*” na mesma hora, data e local (zona central de Brasília) das manifestações anteriormente agendadas;

CONSIDERANDO que o art. 5º, inciso XVI, da Constituição Federal garante o direito de reunião pacífica, sem armas, “*em locais abertos ao público, independentemente de autorização, desde que não frustrem outra reunião anteriormente convocada para o mesmo local, sendo apenas exigido prévio aviso à autoridade competente*” (grifos nossos);

CONSIDERANDO que, com tal fundamento, a Secretaria de Segurança Pública comunicou ao Partido dos Trabalhadores a “*ilegalidade do ato público*” pretendido, informando, ainda, “*que as forças de segurança pública do Distrito Federal agirão com o fito de garantir o exercício das manifestações legítimas agendadas para o dia 13 de março de 2016, qual sejam, as anteriormente agendadas*”;

CONSIDERANDO que situação idêntica ocorreu na cidade de São Paulo/SP, fazendo com que a direção nacional do Partido dos Trabalhadores decidisse adiar a manifestação pública pretendida para o dia 19 de março, sábado, além de conclamar aos filiados e simpatizantes do partido a não



irem às manifestações agendadas para o dia o próximo dia 13 de março;

CONSIDERANDO que apesar da postura da direção nacional do Partido dos Trabalhadores e da ilegalidade reconhecida pela Secretaria de Segurança Pública, as informações recebidas pelo Ministério Público indicam que manifestantes ligados ao Partido dos Trabalhadores insistem em realizar a mobilização pretendida na zona central de Brasília no próximo dia 13 de março;

CONSIDERANDO que, como bem lembrado pela Secretaria de Segurança Pública, *“o encontro de massas de manifestantes com interesses conflituosos pode provocar distúrbios sociais decorrente do acirramento de bandeiras ideológicas distintas”*;

CONSIDERANDO que grande parte do afluxo dos participantes de ambas as manifestações se dará pelo mesmo local, a Estação Rodoviária de Brasília, onde se situam os pontos de chegada de ônibus e do metrô, gerando grave risco à integridade física e patrimonial das pessoas, empresas e instalações públicas que estejam naquele lugar;

CONSIDERANDO a necessidade de concentração de imenso contingente e grande esforço logístico por parte das forças de segurança pública para garantirem, concomitantemente, a integridade física dos manifestantes, a preservação do patrimônio público na Esplanada dos Ministérios, na Estação Rodoviária, nos prédios públicos e privados próximos à Torre de TV;

veem, pela presente,

RECOMENDAR

À Senhora **Secretária de Estado da Segurança Pública e da Paz Social do Distrito Federal** e ao Senhor **Comandante-Geral da Polícia Militar do Distrito Federal** que determinem a imediata adoção dos seguintes procedimentos:

- 1) Reforçar o policiamento na Estação Rodoviária de Brasília, a fim de evitar qualquer conflito entre manifestantes;
- 2) Proceder a revistas em ônibus exclusivos para o transporte de manifestantes, preferencialmente, antes que cheguem aos locais das manifestações;
- 3) Verificar e impedir que integrantes das duas manifestações portem objetos que possam causar ofensas à integridade física das pessoas e danos ao patrimônio público e/ou privado, tais como: garrafas de vidro, fogos de artifício, mastros de bandeira, pedaços de pau, pneus, pedras, entre outros;



- 4) Colocar o efetivo das forças de segurança pública do Distrito Federal em estado de prontidão;
- 5) Proibir a utilização de máscaras ou qualquer objeto que impeça a identificação física de manifestantes;
- 6) Empreender esforços para filmar as manifestações, identificar e deter os participantes que cometam delitos;
- 7) Identificar as lideranças que promovam ou incitem atos de violência ou quaisquer outras práticas de crime;
- 8) Comunicar, prontamente, ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios a ocorrência de incidentes nas manifestações; e
- 9) Encaminhar ao MPDFT relatório circunstanciado da operação.

Comunique-se ao Exmo. Sr. Procurador-Geral de Justiça, requerendo-se o encaminhamento da presente Recomendação às autoridades endereçadas.

Registre-se. Publique-se.

Brasília, 11 de março de 2016.


NÍSIO E. TOSTES RIBEIRO FILHO
1ª Promotoria de Justiça Militar do DF


PAULO GOMES DE SOUSA JÚNIOR
2ª Promotoria de Justiça Militar do DF


FLAVIO AUGUSTO MILHOMEM
3ª Promotoria de Justiça Militar do DF